



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000220/2023  
**Processo:** 10091-00 2023

**Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social**

Trata-se de Projeto de Lei nº 220/2023, de autoria dos nobres Vereadores José Márcio Lopes Guedes e Tiago Rocha dos Santos, que "Estabelece o Regulamento Técnico das ações em Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção Municipal nos açougues, casas de carnes, estabelecimentos de comércio varejista de carnes in natura, transformadas e curadas no município de Juiz de Fora."

Pois bem, em sua justificativa, os proponentes aduzem que: "(...) Com o regulamento proposto, ao estabelecer parâmetros específicos para os procedimentos de vigilância, voltados de acordo com porte e atividade, visa-se corrigir a utilização de padrões generalistas, que dificultam os pequenos produtores locais."

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do artigo 72, inciso IV, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

"Art. 72. É competência específica:

IV- da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família; (...)"

Assim, analisando a matéria naquilo que é de competência desta Comissão, não vislumbro qualquer óbice, por isso, libero o processo para seguir seus trâmites normais até o plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 13 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

